**CERTIFICADO AMBIENTAL DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSOS HÍDRICOS.**

*Documentos preferencialmente no formato PDF. Limite de 20Mb por arquivo.*

**1 – Requerimento**

Formulário a ser preenchido eletronicamente no Portal de Licenciamento do Inea.

**2 – Documentos de identificação**

Pessoa física: RG e CPF do titular do requerimento.

Pessoa jurídica: RG e CPF do(s) representante(s) legal(/is) da Pessoa Jurídica titular do requerimento.

**3 – Documentos sociais**

Sociedade Limitada: Última alteração contratual e Contrato Social consolidado.

Sociedade Anônima: Estatuto Social e ata de eleição da diretoria em vigor.

Órgãos Públicos: Ato de nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

Outros casos: Documentos de constituição da Pessoa Jurídica e de eleição ou nomeação do(s) representante(s) legal(/is).

**4 – CNPJ**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica obtido no site da Receita Federal no ano do requerimento.

**5 – Declaração de microempresa (Form. 35) ou Relatório do Simples Nacional emitido pela Receita Federal (se for o caso)**

Documento que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fazer jus à redução de 50% do valor do custo de análise.

**6 – Documentos de identificação do procurador (se for o caso)**

RG e CPF do procurador constituído.

**7 – Procuração (Anexo 2 – NOP-INEA-40) pública ou particular (se for o caso)**

A procuração particular deve ter a firma reconhecida.

**8 – Termo de Responsabilidade**

Formulário disponível no Portal de Licenciamento do Inea.

**9 – Requerimento**

Formulário de Requerimento de Direito de Uso de Recursos Hídricos (Anexo 1 – NOP-INEA-40) preenchido e assinado pelo requerente ou representante legal.

**10 – Cópia do cadastro do(s) ponto(s) de interferência em corpo hídrico no Sistema Federal de Regulação de Usos - REGLA**

Cópia da declaração CNARH de todos os PIs a serem utilizados, realizada na plataforma REGLA (Sistema Federal de Regulação de Uso) no sitio eletrônico da Agência Nacional de Águas - ANA (Link). Todos os pontos de interferência em corpo hídrico devem ser cadastrados.

**11 – Cópia da Licença Ambiental vigente ou do Requerimento de abertura do processo de licença**

Em caso de atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental.

**12 – Formulário**

Formulário contendo as finalidades de uso requeridas e o cálculo da demanda estimada (Anexo 4 – NOP-INEA-40), informando a finalidade de uso e demanda diária de água, justificando a quantidade solicitada frente às necessidades, correlacionando com os dados de vazão, volume, tempo e período declarados.

**13 – Declaração do Padrão de Qualidade da Água e Responsabilidade Técnica (Anexo 5 – NOP-INEA-40)**

Assinada pelo responsável técnico do processo produtivo, comprovando que a água utilizada atende aos padrões de potabilidade dispostos no Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 5 de 28.09.2017 do Ministério da Saúde, quando se tratar de finalidade uso industrial para insumo de processo que exija água potável.

**14 – Relatório Técnico (no caso de extração de água subterrânea)**

Relatório Técnico para Extração de Volume Insignificante de Recursos Hídricos Subterrâneos (Anexo 6 – NOP-INEA-40) preenchido e assinado pelo Responsável Técnico.

**15 – Relatório Técnico (no caso de captação de água superficial)**

Relatório Técnico para Captação de Volume Insignificante de Recursos Hídricos Superficiais (Anexo 7 – NOP-INEA-40) preenchido e assinado pelo Responsável Técnico.

**16 – Relatório Técnico (no caso de lançamento de efluentes)**

Relatório Técnico para Lançamento em Corpos Hídricos Superficiais provenientes das captações superficiais e/ou subterrâneas (Anexo 8 – NOP-INEA-40) preenchido e assinado pelo Responsável Técnico.

**O INEA poderá solicitar a estimativa da vazão e dos volumes, por meio das leituras obtidas no medidor de volume, para o enquadramento do uso insignificante, sempre que julgar pertinente. O método de monitoramento e o prazo do mesmo ficarão a critérios do setor de análise do processo administrativo.**

**IMPORTANTE:** Caso haja interesse em acrescentar um dos usos/finalidades apresentar os documentos específicos pertinentes conforme as Normas Operacionais.

**RECOMENDAMOS CONSULTAR:**

* **NOP-INEA-37**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais (Link).
* **NOP-INEA-38**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos (Link).
* **NOP-INEA-39**, de 29/03/2019, Critérios, orientações e procedimentos para elaboração do Relatório de Avaliação Hidrogeológica - RAH (Link).
* **NOP-INEA-40**, de 29/03/2019, Certidão Ambiental de uso insignificante de recursos hídricos (Link).
* **NOP-INEA-41**, de 29/03/2019, Direito de uso de recursos hídricos para aproveitamentos hidrelétricos (Link).
* **NOP-INEA-42**, de 29/03/2019, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Superficiais com finalidade de mineração - Extração de areia em leito de rio (Link).
* **NOP-INEA-43**, de 29/03/2019, Autorização Ambiental para perfuração de poços tubulares para uso de recursos hídricos subterrâneos (Link).

**No Portal do Licenciamento (portallicenciamento.inea.rj.gov.br) estão disponíveis legislações, orientações, formulários, entre outras informações, basta clicar na aba “Área do requerente”.**

**Durante a análise do processo do seu requerimento podem ser exigidos novos custos e documentos complementares.**